



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 056/2021

DISPENSA Nº 018/20201

CONTRATO Nº 045/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E
A EMPRESA ECO DIAGNOSTICA LTDA.**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, nº 551, bairro OLIVEIRA, CORINTO/MG, CEP: 39200-000 inscrita no CNPJ/MF nº 14.633.154/0002-06 e Inscrição Estadual nº 001873739.01-47.

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira de Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sr VINICIUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, CPF: 036.698.766-69, CI: MG7723258 SSP MG residente e domiciliado na cidade BELO HORIZONTE, a Rua JOSE FERREIRA CASCÃO, nº 28, bairro BELVEDERE.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 056/2021 – Dispensa de Licitação 018/2021, conforme disposto termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 2º, inciso II da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 A presente Dispensa tem por objeto aquisições de testes rápidos para serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao Covid-19, discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	KITS TESTE RÁPIDO COVID 19 - CAPAZ DE IDENTIFICAR OS ANTICORPOS IGG E IGM EM LINHAS SEPARADAS. DEVERÁ SER APROVADO PELA ANVISA.	KIT	500
2	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM CASSETE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. PROCEDIMENTO SEM NECESSIDADE DE INCUBAÇÃO DO SWAB. KIT COM SWAB PARA COLETA INCLUSO. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 96%.	KIT	1.000

2.2 - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.2.1 – Os materiais serão solicitados de forma **INTEGRAL**, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

2.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta de preço.

2.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 O prazo do presente Contrato será de **05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura**. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KITS TESTE RÁPIDO COVID 19 - CAPAZ DE IDENTIFICAR OS ANTICORPOS IGG E IGM EM LINHAS SEPARADAS. DEVERÁ SER APROVADO PELA ANVISA.	KIT	500	16,00	8.000,00
2	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO, EM CASSETE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. PROCEDIMENTO SEM NECESSIDADE DE INCUBAÇÃO DO SWAB. KIT COM SWAB PARA COLETA INCLUSO. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 96%.	KIT	1.000	35,00	35.000,00
TOTAL					43.000,00

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrições abaixo:

Nº FICHA	FONTES	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
506	102	7.1.2.10.301.14.2109.3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	MATERIAL DE CONSUMO	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2.** – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.
- 5.3.** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes do presente contrato.
- 5.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos fornecimentos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Setor de Compras expedirem as autorizações de fornecimentos à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar o fornecimento;

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- e) Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre 12 de julho de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

ECO DIAGNOSTICA LTDA
Vinícius Silva Pereira
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: